

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2027

A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, situada na Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, Ponta Grossa/PR, por intermédio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna públicas as normas do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica no ano de 2027, em conformidade com a legislação e as demais normas vigentes da CNRM e o edital próprio da Associação Médica do Paraná – AMP.

1. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. Programas com pré-requisito

Programa	Vagas	Duração	Pré-requisito	Parecer CNRM
Cirurgia Oncológica	01	3 anos	Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou de programa reconhecido pela CNRM como pré-requisito equivalente, com a documentação exigida pela legislação vigente.	674/2025
Oncologia Clínica	01	3 anos	Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, com a documentação exigida pela legislação vigente.	251/2025

1.2. Programas de acesso direto

Programa	Vagas	Duração	Pré-requisito	Parecer CNRM
Anestesiologia	01	3 anos	Acesso direto	592/2025
Clínica Médica	06	2 anos	Acesso direto	953/2022
Cirurgia Geral	03*	3 anos	Acesso direto	694/2025
Medicina Intensiva	01**	3 anos	Acesso direto	606/2025
Neurocirurgia	01**	5 anos	Acesso direto	956/2022
Neurologia	01**	3 anos	Acesso direto	1039/2025
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	3 anos	Acesso direto	595/2025

*Das 03 vagas indicadas para Cirurgia Geral, 01 encontra-se reservada a médico-residente aprovado em processo seletivo anterior e afastado para prestação de Serviço Militar obrigatório. Assim, serão disponibilizadas 02 vagas para novos candidatos neste processo seletivo, salvo alteração formalmente divulgada por retificação.

** Os Programas de Medicina Intensiva, Neurocirurgia e Neurologia estão condicionados à disponibilidade de bolsa pelo Ministério da Saúde. A confirmação definitiva será divulgada no site institucional antes da matrícula. Na hipótese de não disponibilização da bolsa, a vaga correspondente não será preenchida, sem geração de direito à matrícula, indenização ou remanejamento para outro programa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada pelo site da Associação Médica do Paraná – AMP (www.amp.org.br), nos prazos e condições definidos no edital próprio da associação, que integra este processo seletivo para todos os fins.

2.2. O candidato deverá observar as regras deste edital e do edital da AMP. Em caso de divergência, prevalecerá a norma aplicável e, quanto aos atos executados pela AMP, o respectivo edital operacional, sem prejuízo da responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa pela oferta dos programas, pelas vagas, pela matrícula e pelos demais atos institucionais.

2.3. O valor da taxa de inscrição da AMP será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), e o valor da taxa institucional da COREME será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.4. A forma, o prazo e os dados para pagamento de cada taxa serão informados no ambiente de inscrição e nos comunicados oficiais. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento integral das exigências e a confirmação dos pagamentos devidos.

2.5. A ausência de pagamento, implicará a não efetivação da inscrição.

2.6. Não haverá devolução de taxa em caso de desistência do candidato, duplicidade causada pelo próprio interessado ou descumprimento das regras do edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio de prova objetiva de conhecimentos teóricos, organizada e aplicada pela AMP.

3.2. Para os programas de acesso direto, será aplicada prova geral; para os programas com pré-requisito, prova específica, conforme o edital da AMP.

3.3. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e corresponderá a 100% da nota final.

3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova. A habilitação não assegura vaga, que dependerá da classificação final, do número de vagas efetivamente disponíveis e do cumprimento das exigências de matrícula.

3.5. A AMP será responsável pela inscrição, aplicação e correção da prova, divulgação dos resultados sob sua competência e julgamento dos recursos relacionados ao exame. A Santa Casa/COREME será responsável pelas informações sobre programas e vagas, análise da pontuação adicional, classificação institucional, convocação, matrícula e atos posteriores.

3.6. Candidatos graduados no exterior somente poderão matricular-se após apresentação de diploma de Medicina devidamente revalidado no Brasil, registro regular no Conselho Regional de Medicina competente e demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

4. DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PROVA

4.1. A data, o horário, o local e as regras de acesso à prova serão aqueles divulgados pela AMP em seu edital e eventuais retificações.

4.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da AMP e comparecer ao local designado com a antecedência e os documentos exigidos.

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

5.1. Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição credenciada pela CNRM, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2013, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2027.

5.2. Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tenha participado das ações previstas na LEI Nº 12.871/13 e tiver cumprido integralmente as ações, desde que realizado o programa em 1 (um) ano.

5.3. Para requerer o benefício, o candidato deverá encaminhar ao e-mail coreme@santacasapg.com, até 25/10/2026, requerimento expresso acompanhado de documentos comprobatórios.

5.4. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final da fase única, sem ultrapassar a nota máxima prevista para a seleção.

5.5. O benefício não poderá ser acumulado com outro benefício da mesma natureza e poderá ser utilizado uma única vez, considerando-se usufruído com a efetivação da matrícula em Programa de Residência Médica.

5.6. A relação preliminar dos pedidos deferidos e indeferidos será divulgada no site institucional, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, mediante envio fundamentado ao e-mail coreme@santacasapg.com. O resultado definitivo será publicado após o julgamento dos recursos.

5.7. A constatação de falsidade, irregularidade ou utilização anterior do benefício implicará seu cancelamento e a adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, já considerada, quando cabível, a pontuação adicional.

6.2. A aprovação corresponde à classificação dentro do número de vagas efetivamente disponíveis. Os demais candidatos habilitados integrarão cadastro de suplentes, observada a ordem classificatória.

6.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- sorteio público, caso persista o empate, com data e procedimento previamente divulgados no site institucional.

6.4. Não será utilizado o horário de nascimento como critério de desempate.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados relacionados à prova serão divulgados pela AMP, conforme seu cronograma.

7.2. A classificação final institucional e a relação dos candidatos aprovados serão divulgadas em 03/02/2027 no site <https://santacasapg.com/sobre-nos/editais/>.

7.3. Todas as retificações, convocações, resultados, decisões de recursos e comunicados oficiais da COREME serão publicados no mesmo endereço eletrônico, sendo dever do candidato acompanhá-los.

7.4. Os recursos relativos à prova seguirão exclusivamente o procedimento da AMP. Os recursos relativos à pontuação adicional, classificação institucional, convocação ou matrícula serão dirigidos à COREME, na forma e no prazo indicados na respectiva publicação.

7.5. O processo seletivo terá validade para fins de convocação até 31/03/2027.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos convocados será realizada entre 10/02/2027 e 31/03/2027, conforme cronograma de chamadas, no Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, Ponta Grossa/PR, das 8h às 17h, ou por meio eletrônico quando expressamente autorizado na convocação.

8.2. A matrícula poderá ser realizada pelo candidato ou por representante constituído por procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do representante.

8.3. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo indicado, não apresentar a documentação exigida ou formalizar desistência perderá o direito à vaga, possibilitando a convocação do próximo classificado.

8.4. A desistência deverá ser comunicada ao e-mail coreme@santacasapg.com.

8.5. O candidato somente poderá matricular-se no programa para o qual foi aprovado, observadas as regras da CNRM relativas à existência de matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica.

8.6. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- 01 foto 3x4 recente e colorida;
- documento oficial de identidade com foto e CPF;
- comprovante de regularidade do CPF;
- número do PIS/PASEP, NIT ou outro cadastro previdenciário equivalente, admitido comprovante de solicitação quando aplicável;
- diploma de graduação em Medicina ou declaração de conclusão e colação de grau até 28/02/2027;
- carteira profissional ou comprovante de inscrição/transferência/visto provisório no CRM-PR, devendo a regularização definitiva ocorrer antes do início das atividades assistenciais;
- comprovante de regularidade e quitação perante o Conselho Regional de Medicina competente;
- comprovante de endereço atualizado;
- dados de conta bancária individual para pagamento da bolsa, conforme orientação da fonte pagadora;
- para programas com pré-requisito: certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica exigido, credenciado pela CNRM, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigível pela norma vigente;
- carteira ou comprovante de vacinação atualizado, conforme requisitos ocupacionais e institucionais;
- comprovante de quitação eleitoral;
- documento de regularidade com o serviço militar, quando aplicável;
- Cartão Nacional de Saúde;
- para estrangeiros: documento migratório válido que permita o exercício profissional, diploma revalidado e registro no CRM competente.

8.7. A falsidade documental ou omissão relevante poderá resultar na eliminação do candidato ou no cancelamento da matrícula, mediante procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

9.1. As convocações de suplentes serão publicadas no site institucional e poderão ser reforçadas por e-mail e telefone informados na inscrição.

9.2. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação no prazo estabelecido na convocação, o descumprimento implicará desistência e convocação do candidato subsequente.

9.3 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as convocações publicadas.

10. DO INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DOS PROGRAMAS

10.1. Os Programas de Residência Médica terão início em 01/03/2027, com recepção dos novos residentes às 8h, em local a ser divulgado pela COREME, sendo obrigatória a presença dos matriculados.

10.2. A residência médica será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluídos os plantões, e 30 (trinta) dias de férias por ano de atividade, conforme a legislação vigente.

10.3. A instituição oferecerá alimentação e condições adequadas de repouso e higiene durante os plantões.

10.4. A Santa Casa não dispõe atualmente de moradia institucional ou o auxílio-moradia.

10.5. A bolsa de residência médica será paga no valor nacional vigente no período de exercício, atualmente fixado em R\$ 4.106,09, ou no valor que vier a substituí-lo, sujeita às retenções legalmente aplicáveis, especialmente à contribuição previdenciária.

10.6. A fonte pagadora poderá variar conforme o programa e a disponibilidade de financiamento, sem alteração dos direitos legais do residente.

11. DO REGIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS

11.1. O Regimento da COREME estará disponível, devendo o candidato conhecê-lo antes da matrícula.

11.2. O residente matriculado estará sujeito às normas da CNRM, ao Regimento da COREME, aos regulamentos internos da instituição e às normas de ética.

11.3. Para conclusão do Programa de Residência Médica, será obrigatória a entrega e aprovação de Trabalho de Conclusão de Residência – TCR, na forma de monografia ou artigo científico, conforme Regimento da Coreme.

12. DO SERVIÇO MILITAR

12.1. Ao médico-residente regularmente matriculado e convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório será assegurado o direito de requerer trancamento da matrícula e reserva de

vaga pelo período legal, mediante apresentação do documento de incorporação e requerimento dentro do prazo regulamentar.

12.2. O retorno ao programa ocorrerá no período subsequente, observadas as normas vigentes da CNRM e a formalização perante a COREME.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para execução do processo seletivo, matrícula, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e formação do vínculo acadêmico-assistencial, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.2. Os resultados serão divulgados com os dados estritamente necessários à transparência do processo, e os documentos serão conservados pelo prazo legal e institucional aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste edital, do edital da AMP, das retificações, dos comunicados oficiais e da legislação aplicável.

14.2. Para os programas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído o curso de Medicina e realizado a colação de grau até 28/02/2027. Poderá participar da seleção o estudante que esteja no último semestre, desde que comprove a conclusão no prazo indicado para a matrícula.

14.3. Para os programas com pré-requisito, o candidato deverá ter concluído, até 28/02/2027, o Programa de Residência Médica exigido, credenciado pela CNRM, e apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

14.4. É responsabilidade do candidato manter endereço eletrônico e telefone atualizados e acompanhar os canais oficiais até o encerramento da validade do processo seletivo.

14.5. A COREME poderá retificar este edital para adequação à legislação superveniente, a determinações da CNRM, a alterações da AMP ou a fatos relevantes, assegurada ampla divulgação e preservada a isonomia entre os candidatos.

14.6. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela COREME, observadas a legislação vigente e as normas da CNRM.

14.7 A ausência de efetivação da matrícula no prazo estabelecido de convocação implicará em automática perda da vaga.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2026.

JUAREZ
ANTONIO
CARVALHO:2
4418099972

Assinado de forma
digital por JUAREZ
ANTONIO
CARVALHO:244180999
72
Dados: 2026.08.03
10:31:32 -03'00'

Sr. Juarez Antonio Carvalho

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL HENRIQUE SCHUINSKI
Data: 03/08/2026 09:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Miguel Shuinski
Coordenador da COREME